



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 113/97 - de 17 de julho de 1997.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 179-A-2, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte da chácara nº 179-A (cento e setenta e nove A), nesta cidade, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), de propriedade do senhor AUREO OSCAR GAMBETA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 507/97, de 16 de julho de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir na chácara nº 179-A-2, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 179-A, com a distância de 18,00m e o azimute de 89º59'01";
Leste: Confronta-se com Travessa Frei Vito, com a distância de 10,00m e o azimute de 179º59'01";
Sul: Confronta-se com chácara nº 179, com a distância de 18,00m e o azimute de 269º59'01";
Oeste: Confronta-se com chácara nº 179-A-1, com a distância de 10,00m e o azimute de 359º59'01".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de julho de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 17 de julho de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete